



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

**Reunião** : Ordinária N°: 002/2020  
**Decisão** : 033/2020-CEEMMQ/PE  
**Item da Pauta** : 4.3.6.  
**Referência** : Protocolo n°. 200.123.308/2019  
**Interessado** : Centro Universitário FBV Wyden

**EMENTA:** Aprova o cadastro do curso de Engenharia de Alimentos, na modalidade presencial, oferecido pela instituição de ensino denominada Centro Universitário FBV Wyden.

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 002/2020, realizada no dia 04 de março de 2020, apreciando a solicitação de cadastro do curso de Engenharia de Alimentos, na modalidade presencial, ofertado pelo Centro Universitário FBV Wyden, protocolada neste Regional sob o n° 200.123.308/2019; considerando a análise da documentação apresentada e a legislação em vigor; considerando a Deliberação n° 005/2020, da Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP, do Crea-PE, favorável ao cadastramento do curso; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Cassio Victor de Melo Alves, favorável ao cadastramento do referido curso, recomendando registrar os seus egressos com o título de Engenheiro (a) de Alimentos, código 141-01-00, concedendo-lhes as atribuições previstas no artigo 7º da Lei Federal n° 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º da Resolução n° 1.073, de 2016, para o desempenho das atividades relacionadas no artigo 19 da Resolução n° 218, de 1973, do Confea, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o cadastramento do Curso de Engenharia de Alimentos, na modalidade presencial, ofertado pelo Centro Universitário FBV Wyden, recomendando registrar os egressos com o título de Engenheiro (a) de Alimentos, código 141-01-00, concedendo-lhes as atribuições previstas no artigo 7º da Lei Federal n° 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º da Resolução n° 1.073, de 2016, para o desempenho das atividades relacionadas no artigo 19 da Resolução n° 218, de 1973, do Confea. Coordenou a sessão o Engenheiro Químico José Wellington de Brito Cavalcanti – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Cássio Victor de Melo Alves, Nilson Oliveira de Almeida e Alexandre Valença Guimarães (em substituição ao Conselheiro Titular Ivaldo Xavier da Silva).

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de março de 2020.

**Eng. Químico José Wellington de Brito Cavalcanti**  
**Coordenador da CEEMMQ**